



## PROJETO DE LEI Nº 20/2026.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a associação UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE-UMEC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 50.433.830/0001-80 com sede na Rua Maria Adelina Godoi nº 406, Bairro Porto Bello neste Município de Maracaju.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano ao Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** A entidade deverá enviar à Prefeitura e a Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:

**I** - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

**II** - alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;

**III** - distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

**IV** - deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

**V** - deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**VI** - alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** A entidade terá os benefícios de isenção do art. 204, I da Lei Complementar 009/2001 e demais taxas e alvarás, com efeitos retroativos, enquanto estiver em vigor a presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 13 de abril de 2026.

  
Ver. Ediney Gomes Vieira

## JUSTIFICATIVA

A referida sociedade esportiva e recreativa foi criada em 13.08.2022 conforme Ata e Estatuto anexo, e está em funcionamento regular desde então, trata-se de entidade que notoriamente se distingue em sua modalidade esportiva, principalmente de escolinha de futebol infantil e juvenil e demais eventos disponibilizados à comunidade.

Ressalta-se ainda que a mesma demonstra documentalmente que cumprem os requisitos necessários a concessão do título de utilidade pública:

- Possui personalidade jurídica;
- Está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade, empregando todos os recursos na realização dos fins sociais (art. 5º § [único]);
- Não remunera os dirigentes (art. 46 do Estatuto);
- Não distribui valores entre associados e dirigentes (art. 14)
- Presta relevantes serviços para toda comunidade;

Assim entendemos justa a concessão para que a mesma possa usufruir dos benefícios inerentes, fato pelo qual pedimos que seja colocado em tramitação na forma regimental até sua apreciação e contamos com o apoio dos demais pares para sua aprovação.

Maracaju, 13 de abril de 2026.



**Ver. Ediney Gomes Vieira**



## PROJETO DE LEI Nº \_\_/2026.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a associação UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE-UMEC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 50.433.830/0001-80 com sede na Rua Maria Adelina Godoi nº 406, Bairro Porto Bello neste Município de Maracaju.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano ao Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** A entidade deverá enviar à Prefeitura e a Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:

**I** - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

**II** - alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;

**III** - distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

**IV** - deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

**V** - deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**VI** - alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** A entidade terá os benefícios de isenção do art. 204, I da Lei Complementar 009/2001 e demais taxas e alvarás, com efeitos retroativos, enquanto estiver em vigor a presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 13 de abril de 2026.

  
**Ver. Ediney Gomes Vieira**

## JUSTIFICATIVA

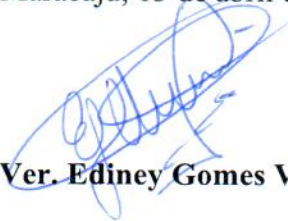
A referida sociedade esportiva e recreativa foi criada em 13.08.2022 conforme Ata e Estatuto anexo, e está em funcionamento regular desde então, trata-se de entidade que notoriamente se distingue em sua modalidade esportiva, principalmente de escolinha de futebol infantil e juvenil e demais eventos disponibilizados à comunidade.

Ressalta-se ainda que a mesma demonstra documentalmente que cumprem os requisitos necessários a concessão do título de utilidade pública:

- Possui personalidade jurídica;
- Está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade, empregando todos os recursos na realização dos fins sociais (art. 5º § [único]);
- Não remunera os dirigentes (art. 46 do Estatuto);
- Não distribui valores entre associados e dirigentes (art. 14)
- Presta relevantes serviços para toda comunidade;

Assim entendemos justa a concessão para que a mesma possa usufruir dos benefícios inerentes, fato pelo qual pedimos que seja colocado em tramitação na forma regimental até sua apreciação e contamos com o apoio dos demais pares para sua aprovação.

Maracaju, 13 de abril de 2026.



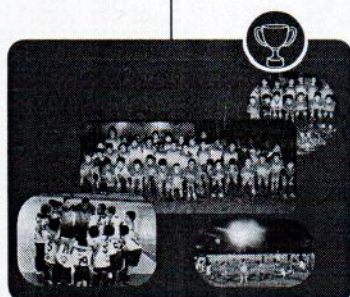
**Ver. Ediney Gomes Vieira**

# União Maracaju Esporte Club

## Trajectoria



2023



2024



2025



UMEC



2026

No União Maracaju, cada criança que entra em campo leva junto um sonho. E a cada treino, a cada chute, a cada sorriso... nasce algo ainda maior, a união de uma família construída pelo esporte.

Aqui, acreditamos que futebol é mais do que jogo.

É educação, é respeito, é amizade, é caráter.

É a oportunidade de transformar vidas e aproximar pais, filhos e comunidade em um propósito comum: crescer juntos.



Saiba mais em: [@uniaomaracajuoficial](https://www.instagram.com/uniaomaracajuoficial)



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARACAJU  
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTES  
CNPJ do Município/Órgão:  
Endereço: Rua Appa, 120, Centro, Mara  
Email Ins&tucional: [esporte@maracaju.ms.gov.br](mailto:esporte@maracaju.ms.gov.br)

### DECLARAÇÃO

Eu, Wildemar da Silva Souza, Secretário Municipal da Secretaria de Esportes do Município de Maracaju, no uso de minhas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins, que a en,dade UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ nº 50.433.830/0001-80, com sede à Rua Maria Adelina de Godoi, nº 406, Bairro Porto Bello, esteve em funcionamento efe,vo durante o ano de 2025 e observa os princípios estabelecidos em seu Estatuto Social, conforme registros e acompanhamentos realizados por este órgão, bem como informações e documentações apresentadas pela própria en,dade no período.

A presente declaração baseia-se em:

Comprovação de sede e instalações no território municipal, realização conBnua de a,vidades compaBveis com suas finalidades estatutárias no ano de 2025, adesão aos princípios estatutários quanto à finalidade não lucra,va, transparência e aplicação de recursos na a,vidade fim.

Declaro, ainda, que até a presente data não constam, neste órgão, registros de suspensão ou interdição de a,vidades da referida en,dade no período informado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Maracaju/MS, 09 de Março de 2026.

WILDEMAR DA SILVA  
SILVA  
SOUZA:0009367411  
2

Assinado digitalmente por WILDEMAR DA SILVA  
SOUZA:0009367411  
Rua Caspary, 1000 - Jardim: OLIMAC - DCE/LOT: Maracaju/MS  
CNPJ: 50.433.830/0001-80 - UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE  
Av. Appa, 120 - Centro - MARACAJU/MS  
CNPJ: 50.433.830/0001-80  
Assinatura  
Data: 2026.03.09 15:24:27 -0500  
Fonte: PDF - Versão: Versão: 2025.1.0

Wildemar da Silva Souza  
Secretário Municipal de Esportes  
Secretaria de Esportes  
Portaria 921/2025



**UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE**

CNPJ: 50.433.830/0001-80

Endereço: Rua Maria Adelina Godoi, 406 – Bairro Porto Bello – Maracaju/MS

---

## **1. Introdução**

O presente Relatório Circunstanciado tem como objetivo demonstrar, de forma detalhada, as atividades desenvolvidas pela UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE durante o ano de 2025, evidenciando que a entidade promove ações de natureza esportiva, recreativa, cultural, artística e filantrópica, em conformidade com sua missão institucional e com os requisitos legais para certificações e parcerias públicas.

## **2. Objetivos Institucionais**

A UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE tem como finalidade:

Incentivar a prática de esportes através do futebol de campo e Futebol de Salão como instrumento de inclusão social.

Desenvolver pesquisas esportivas voltadas ao aprimoramento do desempenho físico e motor de crianças e adolescentes.

Realizar atividades culturais e comunitárias no âmbito esportivo.

Atuar de forma filantrópica, oferecendo serviços gratuitos à comunidade.

## **3. Público Atendido (2025)**

Total de beneficiários: 55 crianças e adolescentes

Faixa etária: 4 a 17 anos

Perfil socioeconômico: 80% provenientes de famílias de baixa renda.

Região atendida: Vila Juquita, Fortaleza 1 e 2, Olidia Rocha, Ema Rigo, Margarida e Cambarai.

## **4. Atividades Esportivas Desenvolvidas**

As atividades esportivas foram realizadas regularmente, com foco em formação, disciplina e desenvolvimento físico.

Treinos de futebol semanal (segunda a sábado), distribuídos dentre as categorias.  
Competições regionais: participação em 08 competições conquistando 4 títulos.  
Torcida organizada: todos uniformizados incentivando à cultura esportiva.

## **5. Recursos e Sustentabilidade**

A UMEC manteve suas atividades por meio de:

Contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

Todos os recursos foram aplicados exclusivamente na UMEC finalidades essenciais para conseguir atender os alunos. Sendo proibida a distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes.

## **6. Avaliação Geral**

O ano de 2025 consolidou a UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE como referência em:

Formação esportiva

Inclusão social

Promoção da educação

Ações culturais e filantrópicas

Os indicadores apontam avanço significativo na melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social dos jovens atendidos.

## **7. Conclusão**

A entidade comprova, por meio deste relatório, que no período analisado exerceu atividades contínuas e destacadas nos campos educacional, cultural, esportivo e filantrópico, atendendo à legislação aplicável e reafirmando seu compromisso com a comunidade.

Maracaju/MS, 30 de Março de 2026.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GILMAR APARECIDO DA SILVA VARGAS  
Data: 30/03/2026 14:53:19-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Presidente

# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE UMEC

## Fundado em 13/08/2022

SEDE PROVISORIA: Rua Maria Adelina Godoi, nº 406, Bairro Porto Bello  
Maracaju - Mato Grosso do sul - CEP 79.150-462



**ATA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO 2025/2030.** No dia três (03) do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na residência do presidente em exercício, localizada na Rua Maria Adelina Godoi, nº 406, Bairro Porto Bello, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, às 19:30 horas, reuniram-se os signatários da presente Assembleia Geral, com a finalidade de eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da UMEC para Gestão de 2025/2030, formado por: Diretoria Executiva — Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro; Conselho Fiscal — 03 Membros Efetivos e 01 Membro Suplente. A reunião foi conduzida pelo Presidente da UMEC, o Sr. Gilmar Aparecido da Silva Vargas e para secretariá-lo, o senhor Robson Soares Arce. O senhor Gilmar Aparecido da Silva Vargas abriu a sessão agradecendo a presença de todos. Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada a Chapa única para a plenária e colocado em votação, sendo eleita por unanimidade por todos os presentes, para a Gestão 2025/2030, de 03 novembro de 2025 até 13 de agosto de 2030, ficando assim constituída a nova Diretoria Executiva da UMEC, para Gestão de 2025/2030. Diretoria Executiva: **Presidente: Gilmar Aparecido da Silva Vargas**, data nascimento 12/10/1982, RG. 1.290.773 SSPMS, CPF 003.049.391-96, solteiro, brasileiro, autônomo, residente na Rua Maria Adelina Godoi, 406, Bairro Porto Bello, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9954-3657; **Vice-Presidente: Aline Mayer Santinon**, data de nascimento 09/12/1989, RG. 1.686.838 SEJUS/MS, CPF 020.616.751-23, solteira, brasileira, secretária, residente na Rua Antonio de Souza Marcondes, 4350, Bairro Jardim Lisboa, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9600-3849; **1ª Secretária: Karina Aparecida dos Santos Cardoso**, data de nascimento 22/06/1995, RG. 2.044.668 SEJUSP/MS, CPF 055.904.701-02, solteira, brasileira, autônoma, residente na Rua Terezinha Vieira Gabriel, 530, Bairro Jardim Veneza, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9682-1420; **2ª Secretária: Camila Mendonça Flores**, data de nascimento 22/05/1994, RG. 1.830.541 SEJUSP/MS, CPF 044.895.461-30, solteira, brasileira, auxiliar de escritório, residente na Rua Terezinha Vieira Gabriel, 450, Bairro Porto Bello, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 8127-8186; **1º Tesoureiro: Robson Soares Arce**, data de nascimento 12/02/1985, RG. 1.490.064 SSPMS, CPF 012.876.071-01, solteiro, brasileira, auxiliar de escritório, residente na Rua Maria do Rozário Correa, 300, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9853-0466; **2º Tesoureiro: Gean Mayer Santinon**, data de nascimento 23/06/1992, RG. 1.814.793 SSP/MS, CPF 032.311.1-16, brasileira, autônomo, residente na Rua Antonio de Souza Marcondes, 4350, Bairro Jardim Lisboa, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9644-1843. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Membro Efetivo: Andréa Geisiele Alvares Cabreira**, data de nascimento 20/10/1995, RG. 2.266.500 SEJUSP/MS, CPF 072.704.431-14, brasileira, solteira, consultora de vendas, residente na Rua Ipê Amarelo, 19, Bairro Olidia Rocha, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9189-5548; **Membro Efetivo: Alexandro Santos da Silva**, data de nascimento 15/01/1990, RG. 1.791.626 SSP/MS, CPF 010.177.361-70, solteiro, brasileira, técnico de telecomunicações, residente na Rua Ipê Amarelo, 19, Bairro Olidia Rocha, nesta cidade de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, contato 67- 9 9143-5020; **Membro Efetivo: Edina Pienow de Mello**, data de nascimento 10/09/2003, RG. 2.522.899 SSP/MS, CPF 060.331.191-18, solteira, brasileira, assistente administrativa, residente na Rua Maria Adelina Godoi, 406, Bairro Porto Bello,

*Gilan M Santinon*


*Comitê m. Flores*

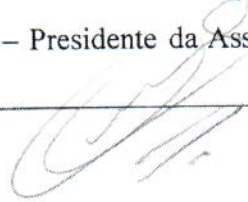
*Edna Mello*

*Andréa Geisiele A. Cabreira  
Karine Ap. S. Cardoso*



nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9692-6684; **Membro Suplente: Leidiane Lucero Sorilla**, data de nascimento 03/01/1993, RG. 1.987.649 SEJUSP/MS, CPF 059.418.641-24, solteiro, brasileira, autônoma, residente na Rua Ananias Ferreira de Lima, 431, Bairro Vila Margarida, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9979-8384. Foi aprovada a nova composição da Diretoria Executiva. Em seguida, o presidente da sessão deu posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a Gestão 2025/2030. Após a posse os membros do Conselho Fiscal se reuniram e elegeram como Presidente e Secretário do Conselho Fiscal, respectivamente a Sra. Andrea Geisiele Alvares Cabreia e o Sr. Alexandre Santos da Silva. Como primeiro ato da nova Diretoria foi colocado em votação, pelo Presidente da UMEC, senhor Gilmar Aparecido da Silva, a ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PROVISÓRIO DA SEDE para RUA MARIA ADELINA GODOI, 406, BAIRRO PORTO BELLO, CEP: 79.150-462, MARACAJU-MS. O que foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata por mim Robson Soares Arce, secretário da Assembleia e Gilmar Aparecido da Silva Vargas, presidente da Assembleia e presidente da Diretoria Executiva, abaixo assinado, e as demais assinaturas estão registradas na lista de presença de assinatura.

ROBSON SOARS ARCE – Secretário da Assembleia 

GILMAR APARECIDO DA SILVA VAGAS – Presidente da Assembleia e Presidente da Diretoria Executiva para Gestão 2025/2030 

**2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**  
 Rua Appa, nº 70 - Centro - Maracaju - MS - CEP: 79.150-047  
 Fone: (67) 3454-3430 - 3454-4163 - E-mail: cartorio2oficiomaracaju@gmail.com  
**Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Tabellão e Oficial de Registro**



**REGISTRO PESSOA JURÍDICA**

PROTÓCOLO Nº 29298  
 Data Prot.: 12/01/2026  
 Registro Nº 1289 AV-2  
 Livro A - Data Reg.: 12/01/2026  
 Selo Digital: ALU19026-040-N001  
 Consulte em: www.tjms.jus.br  
 OU PELO CÓDIGO QR

	Emolumento R\$ 83,83
	FUNJEC 0% R\$ 8,38
	FUNJUR 6% R\$ 4,19
	FUNADEP 6% R\$ 5,03
	FUNDEPGE 4% R\$ 3,36
	FEAD-MP 10% R\$ 8,38
	ISSQN R\$ 4,19
	SELO R\$ 1,50
	<b>TOTAL R\$ 114,66</b>

Marcos Vinícius Fernandes Maciel Abadie  
 Escrevente

# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE - UMEC

Fundado em 13/08/2022

SEDE PROVISORIA: Rua Maria Adelina Godoi, nº 406, Bairro Porto Bello  
Maracaju - Mato Grosso do sul - CEP 79.150-462



**Data da Assembleia** — Dia 03 de novembro de 2025 — Horário: 19:30 horas

**Local da Assembleia** — Rua Maria Adelina Godoi, nº 406, Porto Bello

**Período do Mandato** — De 03 de novembro de 2025 até 13 de agosto de 2030.

## DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente: Gilmar Aparecido da Silva Vargas**, data nascimento 12/10/1982, RG. 1.290.773 SSPMS, CPF 003.049.391-96, solteiro, brasileira, autônomo, residente na Rua Maria Adelina Godoi, 406, Porto Bello, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9954-3657;

**Vice-Presidente Aline Mayer Santinon**, data de nascimento 09/12/1989, RG. 1.686.838 SEJUS/MS, CPF 020.616.751-23, solteira, brasileira, secretária, residente na Rua Antonio de Souza Marcondes, 4350, Bairro Jardim Lisboa, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9600-3849;

**1ª Secretária: Karina Aparecida dos Santos Cardoso**, data de nascimento 22/06/1995, RG. 2.044.668 SEJUSP/MS, CPF 055.904.701-02, solteira, brasileira, autônoma, residente na Rua Terezinha Vieira Gabriel, 530, Bairro Jardim Veneza, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9682-1420;

**2ª Secretária: Camila Mendonça Flores**, data de nascimento 22/05/1994, RG. 1.830.541 SEJUSP/MS, CPF 044.895.461-30, solteira, brasileira, auxiliar de escritório, residente na Rua Terezinha Vieira Gabriel, 450, Bairro Porto Bello, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 8127-8186;

**1º Tesoureiro: Robson Soares Arce**, data de nascimento 12/02/1985, RG. 1.490.064 SSPMS, CPF 012.876.071-01, solteiro, brasileira, auxiliar de escritório, residente na Rua Maria do Rozário Correa, 300, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9853-0466.

**2º Tesoureiro: Gean Mayer Santinon**, data de nascimento 23/06/1992, RG. 1.814.793 SSP/MS, CPF 032.311.1-16, brasileira, autônomo, residente na Rua Antonio de Souza Marcondes, 4350, Bairro Jardim Lisboa, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9644-1843.

## CONSELHO FISCAL

**Data da Assembleia** — Dia 03 de novembro de 2025 — Horário: 19:30 horas

**Local da Assembleia** — Rua Maria Adelina Godoi, nº 406, Porto Bello

**Período do Mandato** — De 03 de novembro de 2025 até 13 de agosto de 2030.

**Membro Efetivo: Andréa Geisiele Alvares Cabreira**, data de nascimento 20/10/1995, RG. 2.266.500 SEJUSP/MS, CPF 072.704.431-14, brasileira, solteira, consultora de vendas, residente na Rua Ipê Amarelo, 19, Bairro Olidia Rocha, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9189-5548

**Membro Efetivo: Alexandre Santos da Silva**, data de nascimento 15/01/1990, RG. 1.791.626 SSP/MS, CPF 010.177.361-70, solteiro, brasileira, técnico de telecomunicações, residente na Rua Ipê Amarelo, 19, Bairro Olidia Rocha, nesta cidade de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, contato 67- 9 9143-5020;

**Membro Efetivo: Edina Pienow de Mello**, data de nascimento 10/09/2003, RG. 2.522.899 SSP/MS, CPF 060.331.191-18, solteira, brasileira, assistente administrativa, residente na Rua Maria Adelina Godoi, 406, Bairro Porto Bello, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9692-6684;

**Membro Suplente: Leidiane Lucero Sorilla**, data de nascimento 03/01/1993, RG. 1.987.649 SEJUSP/MS, CPF 059.418.641-24, solteiro, brasileira, autônoma, residente na Rua Ananias Ferreira de Lima, 431, Bairro Vila Margarida, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 67-9 9979-8384.

Maracaju-MS, 03 de novembro de 2025

**Gilmar Aparecido da Silva Vargas**  
Presidente



# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE UMEC

## Fundado em 13/08/2022

SEDE PROVISORIA: Rua Maria Adelina Godoi, nº 406, Bairro Porto Bello  
Maracaju - Mato Grosso do sul - CEP 79.150-462

**LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO 2025/2030**

**DATA: 03/11/2025– Segunda-feira HORÁRIO: 19:30 Horas LOCAL: Sede do Clube**

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Eline Mayer Santinon	Eline Santinon
Camila Mendonça Flores	Camila Mendonça Flores
Geam Mayer Santinon	Geam Mayer Santinon
Karimo Cap. J. Cardozo	Karima Cap. J. Cardozo
Leidiane Lucena Pereira	Leidiane L. Pereira
Andréa Giselle A. Uchima	Andréa Giselle A. Uchima
ROBSON SANTOS ARAÚJO	Rj
Alexandro Santos da Silva	Alex Santos
Edina Bezerra de Mello	Edina P. de Mello
Priscila Aparecida de S. Vargas	[Signature]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.433.830/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UMEC - UNIAO MARACAJU ESPORTE CLUBE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA ADELINA GODOI</b>	NÚMERO <b>406</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>79.150-462</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTO BELLO</b>	MUNICÍPIO <b>MARACAJU</b>
UF <b>MS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILMARVARGAS2018@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 9954-3657/ (67) 9612-4324</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2026 às 20:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE**  
**\*UMEC\***

**Fundado em 13/08/2022**

SEDE PROVISORIA: Rua Tonico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000

**PROCESSO DE FUNDAÇÃO**

**DOCUMENTOS**

- 1) OFÍCIO REQUERENDO REGISTRO DOS DOCUMENTOS EM CARTÓRIO;
- 2) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;
- 3) ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE;
- 3) LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;
- 4) RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE

\*UMEC\*

Fundado em 13/08/2022

SEDE PROVISORIA: Rua Tonico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000

Maracaju/MS, 20 de outubro de 2022.

Ofício – 001/2022.

Assunto: Encaminha Documentação para Registro da Ata de Fundação e Estatuto Social.

De: Gilmar Aparecido da Silva Vargas

Presidenta do União Maracaju Esporte Clube-UMEC

Para: Tabelião do Cartório de 2º Ofício de Maracaju.

Prezado Senhor

Venho por meio deste, dirigir a Vossa Senhoria no sentido de encaminhar, em anexo, documentação para registro da Ata de Fundação e Estatuto Social do União Maracaju Esporte Clube, Documentos:

- 1) Edital de convocação da Assembléia; (02 vias)
- 2) Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; (02 vias)
- 3) Lista de presença da Assembleia; (02 vias)
- 4) Relação nominal dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; (02 vias)

Sem mais,

Atenciosamente,

Gilmar Aparecido da Silva Vargas  
Presidente

**OFÍCIO** SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MARACAJU/MS  
Tabelião: **Leandro Augusto Neves Corrêa**  
Rua Oraceno, nº 2.410 - bairro Centro - Maracaju - MS - CEP 79.150-000 - www.1oficiomaracaju.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE: \*\*\*\*\*  
GILMAR APARECIDO DA SILVA VARGAS\*\*\*\*\*

Protocolo(s): AHM22847-484-NOR\*\*\*\*\*

Maracaju/MS - 10 de novembro de 2022  
Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)\*\*\*\*\*  
EMOL R\$ 6,00 FUNJ10XRS 0,60 ISSRS 0,30  
FUNDEP6XR\$ 0,36 FUND/AGE4X R\$ 6,10 FEA  
DMP R\$ 0,60 SELORS 1,50 NOTARIAL R\$ 0,00  
PEDIDO 29 OPERADOR: Camilla

Em test. da verdade  
Deborá Almeida Alves Tabelião Substituta



**COMISSÃO PROVISÓRIA PARA COORDENAR PROCESSO  
DE FUNDAÇÃO DE CLUBE ESPORTIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ 2022**

Os esportistas Gilmar Aparecido da Silva Vargas, Adalberto Machado Junior e Adilson Batista dos Santos, todos moradores nesta cidade de Maracaju, Mato Grosso do Sul, constituíram uma Comissão Provisória com a única finalidade de organizar e planejar a Fundação de em Clube Social Desportivo, sem fins lucrativos, e para esta finalidade convoca todos os membros participantes e simpatizantes da equipe União para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **13 de agosto de 2022, sábado, às 18:00 horas** na sede Provisória localizada na Rua Tunico Pontes, nº 30, Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, nesta cidade de Maracaju, com a seguinte ordem do dia:

- 1º) Aprovação do Estatuto Social da entidade.
- 2º) Eleição e Posse da Diretoria Executiva.
- 4º) Eleição e Posse do Conselho Fiscal.

Maracaju/MS, 01 de agosto de 2022.

Gilmar Aparecido da Silva Vargas

*Adalberto Machado Jr.*  
Adalberto Machado Junior

Adilson Batista dos Santos



# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE

\*UMEC\*

Fundado em 13/08/2022

SEDE PROVISORIA: Rua Tonico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.** No dia 13 (treze) do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede provisória, localizada na Rua Tonico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, às 18:00 horas, reuniram-se os signatários da presente Assembleia Geral, com a finalidade de criarem um Clube Associativo sem fins lucrativos com finalidade de promover ações voltadas ao Social, Esporte, Cultura e Lazer, bem como para participar de eventos esportivos organizados pelo poder publico e privado. Foi escolhida para presidir os trabalhos desta reunião, o Senhor Gilmar Aparecido da Silva Vargas e para secretariá-la o Senhor Adilson Batista dos Santos. O Senhor Gilmar Aparecido da Silva Vargas abriu a sessão agradecendo a presença de todos. Explicou aos presentes a necessidade da criação de uma Entidade para podermos participar de competições esportivas organizadas pela Liga Municipal de Maracaju, Federações Esportivas do Estado e Nacional, bem como buscar recursos financeiros através de doações e parcerias com o poder publico. Na sequencia dos trabalhos foi colocado para plenária à escolha do nome da Entidade. O Senhor Gilmar Aparecido fez uma proposta de nomear a entidade de UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE. Após discussão do nome da Entidade foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Aprovado o nome da entidade, foi apresentada aos membros da Assembleia uma minuta do Estatuto para discussão e aprovação. Após discussão dos artigos, foi colocado em votação, sendo aprovado pôr unanimidade. Como a entidade não tem um local próprio para seu funcionamento, os trabalhos de administração serão realizados em uma sede provisória localizada na Rua Tonico Pontes, 30, Alto San Raphael, Maracaju, Mato Grosso do Sul. Dando continuidade aos trabalhos da sessão, passou-se a composição da eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Clube, formado por: Diretoria Executiva – Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro; Conselho Fiscal – 03 Membros Efetivos e 01 Membro Suplente. Foi dado um prazo de 30 (trinta) minutos para a inscrição das Chapas. Encerrado o prazo apenas uma chapa foi apresentada. Dando sequencia foi apresentada a Chapa para plenária e colocada em votação, sendo eleita por unanimidade, com mandato de 04 (quatro) anos, de 13 de agosto de 2022 até 13 de agosto de 2026, ficando assim constituída a Diretoria Executiva: **Presidente: Gilmar Aparecido da Silva Vargas**, data nascimento 12/10/1982, RG. 1.290.773 SSPMS, CPF 003.049.391-96, casado, brasileira, autônomo, residente na Rua Tonico Pontes, 30, Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9954-3654; **Vice-Presidente: Adalberto Machado Junior**, data de nascimento 22/12/1998, RG. 2.102.817 SSPMS, CPF 061.369.301-96, solteiro, brasileira, Engenheiro Agrônomo, residente na Rua Odir Oliveira Duarte, 670, Bairro Cambarai, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9998-1012; **1º Secretário: Adilson Batista dos Santos**, data de nascimento 15/06/1976, RG. 1.115.453 SSPMS, CPF 702.502.350-72, casado, brasileira, comerciante, residente na Rua Barão do Rio Branco, 1141, Bairro Alto Maracaju, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9816-8959; **2º Secretário: Altair Cabreira Padilha**, data de nascimento 01/07/1993, RG. 1.870.910 SSPMS, CPF 046.392.331-67, casado, brasileira, mecânico, residente na Rua Ipe Roxo, 35, Vila Olidia Rocha, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9638-8630; **1º Tesoureiro: Robson Soares Arce**, data de nascimento 12/02/1985, RG. 1.490.064 SSPMS, CPF 012.876.071-01, solteiro, brasileira, auxiliar de escritório, residente na Rua Maria do Rozario Correa, 300, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9853-0466; **2º Tesoureiro: Natalia Martines**, data de nascimento 01/01/1998, RG. 2.167.771 SSPMS, CPF 703.347.821-63, casada, brasileira, autônoma, residente na Rua Tonico Pontes, 30, Lote, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9989-5464. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Membro Efetivo: Adanilson de Souza**, data de nascimento////

Handwritten signatures and initials, including names like Adilson, Rodrigo, and others, with circled numbers 2, 6, 7, 4, 5, 8.

# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE

\*UMEC\*

Fundado em 13/08/2022

SEDE PROVISORIA: Rua Tônico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000



CONTINUAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. 27/02/1978, RG. 1.132.931 SSPMS, CPF 861.259.231-34, brasileira, casado, mecânico, residente na Rua Uberaba, 2551, Bairro Juquita nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9654-5342; **Membro Efetivo: Rodrigo Américo**, data de nascimento 13/10/1984, RG. 1.430.317 SSPMS, CPF 005.029.071-18, casado, brasileira, empresário, residente na Rua Guia Lopes, 161, Jardim Guanabara, nesta cidade de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, contato 9 9954-0801; **Membro Efetivo: Renato de Souza Tomaz**, data de nascimento 29/10/1990, RG. 1.842.254 SSPMS, CPF 033.345.351-42, solteiro, brasileira, autônomo, residente na Rua Aquidauana, 767, Jardim Veneza nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 8105-7200; **Membro Suplente: Marcos Alves Martins**, data de nascimento 23/01/1993, RG. 1.940.513 SSPMS, CPF 054.263.801-04, solteiro, brasileira, operador de máquinas, residente na Rua João Rocha, 263, Conjunto Fortaleza I, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9907-5229. Em seguida, o presidente da sessão deu posse à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para mandato de 13 de agosto de 2022 até 13 de agosto de 2026, totalizando 04 (quatro) anos. Após a posse os membros do Conselho Fiscal se reuniram e escolheram seu Presidente e Secretário, sendo Presidente a Senhor Adanilson de Souza e Secretário Senhor Rodrigo Américo. Ficou aprovado pela plenária que as paginas do Estatuto Social deverão ser assinada e vistas por: Vice-Presidente da Entidade o Senhor Adalberto Machado Junior, 2º Secretário Altair Cabreira Padilha, 1º Tesoureiro Robson Soares Arce, Presidente Conselho Fiscal Adanilson de Souza, pelo Secretário Conselho Fiscal Rodrigo Américo, abaixo descrito contendo 03 Títulos, 12 Capítulos e 54 Artigos. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata que vai por mim Adilson Batista dos Santos, secretário da Assembleia e Gilmar Aparecido da Silva Vargas, presidente da Assembleia e presidente eleito, abaixo assinado, e as demais assinaturas estão registradas na lista de presença de assinatura.

## ESTATUTO SOCIAL

### TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, COMPETÊNCIA, SÍMBOLOS E INSÍGNIAS.

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º** • O UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE, neste Estatuto representado pelo nome UMEC, foi fundado em 13 de agosto de 2022, por desportistas de Maracaju, é um Clube de direito privado, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto daqueles associados que a compõem, com foro e sede na cidade de Maracaju no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º • O UMEC tem sede provisória na Rua Tônico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael, nesta Cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º • O UMEC, amparada no inciso I do artigo 217, da Constituição Federal, e nos termos da legislação desportiva federal goza de peculiar autonomia quanto à sua organização e funcionamento, não estando sujeito à ingerência ou interferência estatal, a teor do disposto nos incisos XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição Federal, sem fins lucrativos e sem distinção de qualquer natureza, fundamentada nos art. 40 a 61 do Código Civil Brasileiro, se rege pelas normas legais vigentes no país e demais Federações Esportivas.

#### CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO, FINS E COMPETÊNCIA.

**Art. 2º** • O UMEC é uma agremiação esportiva, Social, Assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, cujo prazo de duração é indeterminado, exercerá as suas atividades segundo o disposto neste ESTATUTO e leis acessórias, tem por finalidade:

a) manter a sua sede centro de convivência social, a fim de congregar os associados e suas famílias, criando entre vínculos de estreita e franca amizade, proporcionando diversões recreativas, esportivas,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Adanilson, Rodrigo Américo, and others.



culturais e artísticas.

b) difundir a prática de esportes amadores entre associados, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para aperfeiçoamento físico, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados visando assim à saúde física e mental.

c) ao lado dos desportos amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos, observadas à legislação em vigor no País.

d) filiar-se as Federações e Confederações e outras entidades que se fizer necessário.

e) celebrar convênios, contratos e acordos com organismo governamental e não governamental, nacional e internacional, visando a consecução de seus objetivos sociais;

f) consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.

g) difundir o ideário fundamentado nos pressupostos da ética na política, da defesa da justiça social e dos princípios da sociedade democrática.

h) consolidar a união estreitando o relacionamento entre todos os associados.

i) a realização de cursos, seminários e palestras, com o objetivo de divulgar experiências no campo da ação comunitária de cunho popular.

j) estimular o senso cívico, patriótico, comunitário e moral da comunidade, motivando sua participação efetiva.

k) propiciar, patrocinar e participar de congressos, convenções, seminários, mesas redondas, conferências, atos culturais e artísticos, cursos técnicos, utilitários, recreação social e esportiva, formando, pela união e trabalho, a grande família comunitária.

l) propor e participar de planos, programas e projetos promovidos pelos organismos públicos, privados e organizações não governamentais (3º setor), bem como, promover e facilitar intercâmbio com as entidades e organismos comprometidos com o associativismo e relações comunitárias, quer no âmbito nacional ou internacional.

m) desenvolver o intercâmbio cultural entre outras agremiações no Estado e nações amigas.

§ Único • O UMEC reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, cabendo-lhe, na qualidade de filiada, observar e fazer cumprir no Brasil, todos os ditames estatutários e regulamentares emanados da FFMS e CBF, e de outras Federações e Confederações de outras modalidades, bem como será representada ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente ou seu substituto legal.

### CAPÍTULO III - DOS SÍMBOLOS E INSÍGNIAS

Art. 3º • O UMEC tem como insígnias a bandeira, o emblema e os uniformes, com as características seguintes:

I - constará na sua bandeira as cores branca, azul e amarelo, o modelo será aprovado em um concurso entre os associados.

II - o escudo terá sua forma geométrica, nas cores branca, azul e amarelo, o modelo será aprovado em um concurso entre os associados.

III - os uniformes obedecerão às cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no inciso II supra, e poderão variar de acordo com exigências do clima em modelos aprovados pela presidência, não sendo obrigatório que cada tipo de uniforme contenha todas as cores existentes na bandeira.

§ 1º • O UMEC poderá usar flâmulas com as características existentes na bandeira e no emblema.

§ 2º • A denominação e o uso das insígnias do UMEC são de sua absoluta e exclusiva propriedade, sendo vedada a sua exploração por terceiros, a qualquer título, salvo em caso de prévia e expressa autorização.

### TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, DOS ASSOCIADOS, DOS PODERES E ÓRGÃOS.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º • A organização e o funcionamento do UMEC respeitado o disposto neste ESTATUTO, obedecerão aos princípios constantes do Regimento Interno, completados com os atos emanados da Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Adilson, Rodrigo, and others, along with circled numbers 1 through 5.

§ Único • O Regimento Interno do UMEC disporá sobre as atividades relativas aos serviços administrativos, técnicos orçamentários, de finanças e contabilidade, além de todos os demais que forem necessários.

Art. 5º • As obrigações contraídas pelo UMEC não se estendem a seus Filiados e nem lhes criam vínculo de solidariedade.

§ Único • Todas as suas rendas e recursos financeiros, inclusive os provenientes das obrigações que assumir, será exclusivamente empregado na realização dos seus fins sociais.

Art. 6º • O UMEC é dirigido pelos poderes mencionados no Art 18º, com a cooperação dos órgãos referidos no seu Parágrafo Único e ninguém poderá mesmo em caráter transitório:

a) Acumular, em mais de um cargo ou função, o exercício de cargos de qualquer natureza, ressalvado às disposições deste Estatuto.

b) Ser eleito ou ser designado para qualquer cargo ou função, quando estiver cumprindo pena imposta pela Federação ou por Entidade a que esta estiver direta ou indiretamente vinculada.

Art. 7º • As Resoluções, Portarias e Atos Administrativos, emanados dos poderes do UMEC, têm força executiva e serão observadas e cumpridas, imediatamente, após sua publicação em nota oficial.

Art. 8º • Todas as vagas que se verificarem nos Poderes e Órgãos de cooperação serão preenchidas por quem de direito, respeitadas as disposições deste Estatuto, ficando estabelecido que esse provimento perdure tão somente pelo tempo que faltar para o término do respectivo mandato.

§ 1º • O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º • Somente poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão do UMEC cidadãos maiores de 18 anos.

Art. 9º • Em caso de vacância nos cargos de poderes eletivos será realizadas uma nova eleição com presença da Assembleia Geral, apenas, para complementação do mandato.

Art. 10 • Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se, após um novo escrutínio verificar outro empate, será declarado eleito o mais idoso que encabeçar a chapa.

§ 1º • Concorrendo no caso de eleição chapa única, o voto poderá ser a descoberto ou por aclamação.

§ 2º • Só poderão ocupar cargos, em qualquer poder do UMEC, brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos que além de possuírem reconhecida competência, gozem de conceito público por suas virtudes cívicas, sociais e desportivas.

§ 3º • A participação de estrangeiro nesses poderes esta condicionada ao cumprimento das disposições legais.

Art. 11 • Após a devida comunicação por escrito, o membro de qualquer poder ou órgão de cooperação poderá, durante o período administrativo licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não excedente de cento e oitenta (180) dias. Ao Poder competente cabe ajuizar os motivos alegados, assim como prorrogar, adiar ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

#### CAPÍTULO V - PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSO

Artigo 12 • Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Artigo 13 • A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital, convênios com instituições publicas e eventuais doações.

Artigo 14 • Não será permitido distribuir sobras de caixa, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma. Os recursos financeiros neste sentido serão aplicados nos programas e ações do UMEC.

#### CAPÍTULO VI - DOS ASSOCIADOS

Art. 15 • O UMEC terá em seu quadro Social um numero ilimitado de ASSOCIADOS.

#### SEÇÃO I - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 • São deveres dos ASSOCIADOS do UMEC.

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

②  
③  
④  
⑤  
⑥  
⑦  
⑧  
⑨  
⑩  
⑪  
⑫  
⑬  
⑭  
⑮  
⑯  
⑰  
⑱  
⑲  
⑳  
㉑  
㉒  
㉓  
㉔  
㉕  
㉖  
㉗  
㉘  
㉙  
㉚  
㉛  
㉜  
㉝  
㉞  
㉟  
㊱  
㊲  
㊳  
㊴  
㊵  
㊶  
㊷  
㊸  
㊹  
㊺  
㊻  
㊼  
㊽  
㊾  
㊿

Roberto  
578 80



- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
- III. Zelar pelo bom nome do UMEC.
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do UMEC.
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
- VI. Comparecer em todas as convocações desta Presidência e estatutária.
- VII. Comparecer por ocasião das eleições.
- VIII. Votar por ocasião das eleições.
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do UMEC.
- X. Pagar rigorosamente sua mensalidade junto à tesouraria do UMEC.

## **SECÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 17 •** São direitos dos ASSOCIADOS do UMEC:

- I. Desde que tenha mais de três anos como associado, votar e ser votado para o cargo do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste estatuto.
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pelo UMEC na forma prevista neste estatuto.
- III. Recorrer mediante requerimento ao Presidente contra qualquer ato praticado pela Diretoria Executiva e do Conselho fiscal.
- IV. Recorrer mediante requerimento a Assembleia Geral em ultima estância quando sentir lesado ou cerceado de seus direitos.

## **SECÃO III - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 18 •** Será ASSOCIADOS do CLUBE, todo brasileiro, com mais de 18 (dezoito) anos, com idoneidade comprovado mediante as certidões negativas (criminal, civil, spc e cerasa), preencher os requisitos emanados pela diretoria executiva, e ser apresentado por um sócio do CLUBE, levado para apreciação da Assembleia Geral, para a devida aprovação ou não, de sua filiação e registro no rol de Sócios.

## **SECÃO IV - DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO**

**Art. 19 •** O desligamento dos ASSOCIADOS se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar o UMEC, seus ASSOCIADOS ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. A pedido do próprio ASSOCIADO.

§ Único: A perda da qualidade de ASSOCIADO se dará quando determinada pela indicação da Diretoria Executiva a reunião ordinária, cabendo sempre recurso junto a Assembleia Geral.

## **SECÃO V - DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS**

**Art. 20 •** Os ASSOCIADOS do UMEC não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais nem mesmo por débitos contraídos pelo UMEC.

## **CAPÍTULO VII - DOS PODERES E ÓRGÃOS**

**Art. 21 •** Constituem poderes do UMEC independentes e harmônicos:

- I - Assembleia Geral.
- II - Estatuto.
- III - Diretoria Executiva.
- IV - Conselho Fiscal.

## **SECÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 22 •** A Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada ao fim de cada mandato, que terá a duração de quatro anos e se dará no mês de agosto em sua primeira quinzena, devendo ser publicada o Edital de Convocação com antecedência mínima de dez dias antes da data da Eleição, em jornal de circulação do Município ou site, devendo constar dia, hora e local das eleições.

§ 1º • Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderá concorrer qualquer ASSOCIADO, desde que atenda o transcrito no Art. 15, inciso I, e sem nenhum debito junto à tesouraria do UMEC.

§ 2º • A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes Cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

(2) *Davidson* (3) *Rodrigão* (1) *88*



§ 3º • O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes Cargos: 03 Membros Efetivos e 01 Membro Suplente.

**Art. 23** • As Assembleias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, e terá como prerrogativas:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- II. Destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- III. Deliberar sobre a prestação de contas.
- IV. Reformar o Estatuto.
- V. Acatar denuncia devidamente formulado pelos ASSOCIADOS que se sentir lesados.
- VI. Deliberar quanto à dissolução do UMEC.
- VII. Decidir em última instância.
- VIII. Julgar Associados, desde que seja formulada denuncia por meio de petição contra ele por uma comissão devidamente instalada para este fim.

§ 1º • Para deliberar ao que se referem os **incisos I, II e IV**, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, sem este numero.

§ 2º • Ordinariamente, uma vez por ano, até o ultimo dia útil da quinzena de janeiro de cada ano, para apreciar e julgar as contas referentes ao exercício financeiro anterior, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei e neste estatuto.

§ 3º • Extraordinariamente, sempre que os interesses do UMEC, este estatuto e a legislação em vigor o exigir.

§ 4º • O julgamento das contas de cada exercício dar-se-á, à vista do Balanço financeiro e Patrimonial, devidamente instruído com parecer do Conselho Fiscal após as respectivas demonstrações Financeiras, elaboradas na forma legal, terem sido aditadas por auditores independentes.

§ 5º • A Assembleia Geral, de natureza administrativa ainda compete:

I - Autorizar o Presidente do UMEC a alienar bens imóveis.

II - Conceder títulos de Patrono, Presidente de honra e de beneméritos, por proposta da presidência ou por indicação, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de filiados.

III - Delegar poderes especiais ao Presidente do UMEC, quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita.

IV - Interpretar este Estatuto em ultima instância e preencher no respectivo texto, as omissões ou lacunas que por outra forma não forem sanadas, exigindo-se com menos de 1/3 (um terço) para a decisão sobre a matéria.

V - Alterar este Estatuto, por iniciativa própria ou por proposta da presidência, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos entes associados, ou, nas convocações seguintes, com menos de 1/3 (um terço) dos associados presentes.

VI - Decidir em grau de recurso, pela desfiliação ou exclusão do ente Associado, admissível apenas havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer à imposição da pena se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para este fim.

VII - Deliberar sobre a dissolução do CLUBE, por iniciativa própria ou por proposta da Presidência, exigindo-se para aprovação a unanimidade de votos das entidades filiadas reunidas em assembleia geral especialmente convocada para este fim, e, nesta hipótese, o remanescente do patrimônio líquido será rateado com observância das normas legais pertinentes.

§ 6º • A Assembleia Geral, de natureza eleitoral, reunir-se-á, de quatro (4) em quatro (4) anos, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 7º • Compete, ainda, exclusivamente a assembleia geral que reúna, sempre em escrutínio secreto, destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, havendo comprovado justa causa.

② (15) Adm. (13) (14) No dia 09/09/2025

57 88



§ 8º • Ao presidente da Diretoria Executiva, ou seu representante eventual, cumpre a abertura de cada reunião da assembleia Geral e presidir a sessão, cabendo ao 1º secretário funcionar como secretário da mesa.

§ 9º • As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, ou por 1/3 (um terço) dos Associados pela forma de requerimento e a Assembleia Geral só deliberará sobre matéria que houver dado causa a convocação em votação.

§ 10 • As Assembleias Gerais e eleitoral serão convocadas por meio de edital publicado, uma vez em jornal de circulação diária no local da sede do UMEC ou pelo site, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 11 • A convocação mencionará, em termos precisos, a data, hora e local da realização da Assembleia Geral, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados, bem como os prazos de registros de candidatura ou chapas, quando for o caso.

§ 12 • A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a ordem do dia.

§ 13 • Nas Assembleias Gerais, os Associados terão seus direitos assegurados para votarem, serem votados, expressar seu pensamento por meio de aparte, sendo vetada a representação por meio de procuração.

§ 14 • O resumo dos trabalhos de cada Assembleia Geral deverá constar de ata redigida pelo 1º secretário.

§ 15 • Na Assembleia Geral de natureza eleitoral, o presidente da reunião indicará outros 02 (dois) membros presentes para funcionar como fiscais – escrutinadores.

§ 16 • As Assembleias Gerais realizar-se-ão sem a presença de pessoas estranhas, sendo facultado o comparecimento de autoridades desportivas, convidadas e membros integrantes dos poderes e órgãos das Federações.

§ 17 • Nas Assembleias Gerais de natureza eleitoral a apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e por representantes dos meios de comunicação.

§ 18 • Aos Presidentes das Federações, é assegurado o direito de fazer uso da palavra nas Assembleias Gerais.

§ 19 • Para discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, cada aparte disporá de dois minutos, prorrogáveis por mais dois a critério do Presidente da Assembleia Geral.

§ 20 • Encerrada a discussão será procedida à votação.

§ 21 • A votação será secreta, exceto nos casos em que, expressamente, for prevista outra modalidade de votação.

§ 22 • Será admitida a votação nominativa a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Associados presentes a Assembleia Geral.

§ 23 • O Presidente da assembleia geral poderá advertir e cassar a palavra do Associado que:

I - desviar-se do assunto que motivou convocação da Assembleia Geral.

II - exceder o tempo concedido estatutariamente.

III - empregar linguagem incompatível com o decoro da Assembleia Geral.

IV - não respeitar os princípios de mútua consideração pessoal e os indispensáveis a boa ordem dos trabalhos.

**Art. 24** • Nas Assembleias Gerais de natureza eleitoral, somente poderão ser votados os candidatos, cujas chapas forem registradas previamente no UMEC.

§ 1º • O registro obrigatório antecipado de candidaturas ou chapas deverá ser feito, impreterivelmente, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 2º • Só será registrada a chapa que for apresentada e subscrita por sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários, com direito a voto, mencionada no edital de convocação, devendo a mesma ser protocolada no UMEC até às 17:00 horas do quinto dia anterior à Assembleia Geral da eleição, devendo a mesma constar obrigatoriamente o nome de todos os componentes conforme o Artigo 22 com nome, endereço, RG, CPF, Profissão, estado civil e autorização do candidato devidamente assinada.

§ 3º • Nenhum associado poderá firmar o pedido de registro de mais de uma chapa concorrente para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 4º • Será nulo o pedido de registro da chapa que um ou mais associados de sua composição, tenha assinado outra petição solicitando registro em outra chapa anteriormente protocolizado no UMEC.

(2) Adilson (3) [assinatura] (7) Rodrigo [assinatura] (1) [assinatura] (2) [assinatura]

5880

**Art. 25** • As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ Único • Se após novo escrutínio, verificar-se outro empate, será considerada eleita à chapa que entre os candidatos a média de idade seja maior que a outra;

**Art. 26** • O voto será considerado nulo, se qualquer alteração for feita na cédula;

§ 1º • O Associado perderá o direito de voto, nos seguintes casos:

I - Na hipótese de não apresentar sua credencial de Sócio.

II - De estar em débito junto à tesouraria por obrigações contraídas no UMEC.

III - Deixar de atender as exigências da legislação em vigor.

**Art. 27** • Será considerado nulo o voto que colocado no envelope, mais de uma cédula ou caso se utilizarem outra cédula que não seja uma daquelas previamente rubricadas, recebidas da mesa.

**Art. 28** • Terminada a votação, os escrutinadores procederão à contagem global dos votos depositados na urna, a qual deverá coincidir com o número total de envelopes distribuídos.

§ Único • Ao término da conferência, os escrutinadores passarão à abertura dos envelopes e apuração dos votos.

**Art. 29** • Terminada a apuração o Presidente da mesa proclamará os resultados.

**Art. 30** • Os processos eleitorais assegurarão:

I - Colégio eleitoral constituído nos termos deste estatuto, no gozo de seus direitos.

II - Defesa prévia em caso de haver impugnação ao direito de participar da eleição, sempre que houver dúvida em relação à regularidade da participação de qualquer Associado, o voto, quando necessário, será tomado em separado, para posterior decisão.

III - Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude.

## **SEÇÃO II - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 31** • As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou um terço dos ASSOCIADOS devidamente cadastrados no rol da secretaria, e sem nenhum débito junto à tesouraria do UMEC que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, tendo que ser publicado com dez dias de antecedência em um jornal de circulação do município sede.

**Art. 32** • Serão criadas tantas quanto forem necessárias comissões disciplinares para elaborar o processo pela qual fora designado, para ser levado em Assembleia Geral.

§ único. A comissão disciplinar fará o papel, investigativo, convocando tantos quantos forem necessárias envolvidas na matéria em referencia, sem interferência, ao final emitira seu parecer para que venha ser votado em Reunião Ordinária devidamente instalada para este fim.

**Art. 33** • O UMEC terá uma Diretoria Executiva, que regerá seus destinos a cada mandato e será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, três Conselheiros Fiscais Efetivos e dois Conselheiros Fiscais Suplentes.

**Art. 34** • A Diretoria Executiva que Administrara o UMEC terá o seu mandato de quatro anos, coincidindo com o mandato do Conselho Fiscal.

## **SEÇÃO III - DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDENCIA E VICE-PRESIDENCIA**

**Art. 35** • Compete ao Presidente:

I. Indicar e conduzir os membros da Diretoria Executiva.

II. Poderá substituir qualquer membro da Diretoria Executiva.

III. Representar a comunidade ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.

V. Juntamente com o secretário assinar as documentações pertinentes à organização contábil, bem como os expedientes, assinar carteiras de membros e Diplomas.

VI. Apresentar organogramas de metas a serem cumpridas no ano a que se antecede, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária.

VII. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques.

VIII. Organizar relatórios contendo balanço do exercício financeiro, apresentando em Assembleia Geral Ordinária.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Adilson, Augusto, and others.

- IX. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.
- X. Dirigir o UMEC de acordo com o presente estatuto.
- XI. Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral do UMEC.
- XII. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral.
- XIII. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- XIV. Representar e defender os interesses de seus ASSOCIADOS.
- XV. Elaborar o orçamento anual e levá-lo a Assembleia Geral para aprovação.



§ Único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

#### **SEÇÃO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL**

##### **Art. 36 • Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração do UMEC.
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral.
- III. Requisitar junto à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pelo UMEC.
- IV. Acompanhar os trabalhos e dar pareceres em eventuais trabalhos de auditores externos que por ventura venha a ser contratados.

§ Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, em caráter ordinário para aprovação dos balanços e balancetes a serem apresentados em Assembleia Geral.

Art. 37 • O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 38 • O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião eleger seu Presidente e Secretário.

§ Único • Cabe ao Presidente designar o suplente que substituirá o efetivo nos casos de ausência, licença ou impedimento.

Art. 39 • O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nas seguintes hipóteses:

I - Trimestralmente, para examinar livros, documentos e balancetes, dando sobre este parecer.

II - Anualmente, na primeira quinzena de janeiro para:

- a) Examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do exercício e sobre o projeto para o ano seguinte.
- b) Apresentar relatório sobre suas atividades.

Art. 40 • O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado pelo presidente da Diretoria Executiva.

Art. 41 • Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas.

#### **SEÇÃO V - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

##### **Art. 42 • Compete ao 1º Secretário:**

- I. Redigir as atas das Assembleias Gerais bem como das reuniões da Diretoria Executiva.
- II. Redigir a correspondência do UMEC.
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do UMEC.
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. Manter sempre em ordem o cadastro dos membros do UMEC.
- VI. Assinar juntamente com o Presidente as correspondências do UMEC, bem como as credenciais dos Membros e seus respectivos Diplomas.

§ Único • Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

##### **Art. 43 • Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I. Manter em conta bancária, juntamente com o Presidente, os valores auferidos pelo UMEC, podendo aplicá-lo desde que enviada a Diretoria Executiva.

Handwritten signatures and initials: (2) Adilson, (3) [unclear], (4) [unclear], (5) [unclear], (6) [unclear], (7) [unclear], (8) [unclear].



- II. Assinar com o Presidente os cheques.
- III. Efetuar pagamentos autorizados pela presidência e recebimentos.
- IV. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e o balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens do UMEC e levá-los para Assembleia Geral.

§ Único • Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 44 •** Da perda de mandato dos membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social.
- II. Grave violação deste estatuto.
- III. Abandono do cargo assim considerando a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas.
- IV. Conduta duvidosa conforme decisão dos demais membros da Diretoria.
- V. Condenação Judicial no âmbito criminal, com trânsito em julgado.

§ Único • A perda de mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral, convocada para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o direito de defesa.

**Art. 45 •** Da renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelo suplente quando tiver e quando não será escolhido em Assembleia Geral.

§ 1º • A renúncia do Diretor deverá ser feita por escrito e protocolado na secretaria do UMEC.

§ 2º • Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva será realizada uma nova eleição para terminar o mandato.

**Art. 46 •** Os membros da Diretoria Executiva, não receberão nenhuma remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no UMEC.

### **TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CAPÍTULO VIII – DOS DEPARTAMENTOS**

**Art. 47 •** Os Departamentos são órgãos auxiliares a Diretoria Executiva do UMEC, com as suas atribuições e regulamentações de seu funcionamento fixado no regimento interno.

**Art. 48 •** Serão constituídos os seguintes Departamentos para auxiliar a Diretoria Executiva: 01) Departamento Social, 2) Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Marketing, 3) Departamento de Eventos; 4) Departamento Administrativo; 5) Departamento Futebol Feminino; 6) Departamento de Futebol Profissional; 7) Departamento Médico; 8) Departamento de Patrimônio; 9) Departamento de Futebol Amador e Categorias de Base.

§ 1º • Os cargos de Diretores deverão ser escolhidos e nomeados através de portaria pelo Presidente, não havendo necessidade de serem sócios.

§ 2º • Os cargos de Diretores poderão ser remunerados, de acordo com sua qualificação.

#### **CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 49 •** O Patrimônio do UMEC será constituído e mantido:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos.
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação.
- III - Das contribuições dos associados.
- IV - Das doações, legados, bens, e valores adquiridos e suas possíveis rendas.
- V - Dos aluguéis de imóveis, de juros de títulos ou depósitos.
- VI - Os saldos apurados em balanço anual.

#### **CAPÍTULO X - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Art. 50 •** O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

#### **CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 51 •** O UMEC poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes quesitos:

- I. Em primeira chamada com maioria absoluta dos membros aptos a votarem.
- II. Em segunda chamada, meio hora após a primeira convocação, com dois terços dos membros presentes e aptos a votarem.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rodrigo Furtado' and 'Adamição'.

Handwritten numbers '578' and initials 'e' and 'D'.

§ 1º • Em caso de dissolução social do UMEC, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra denominação congênera, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos e no cartório de registro de pessoa jurídica de títulos e documentos.

§ 2º • Nesta dissolução da UMEC fica vedada a distribuição de bens e valores entre associados.

**CAPITULO XII - DO EXERCÍCIO FISCAL**

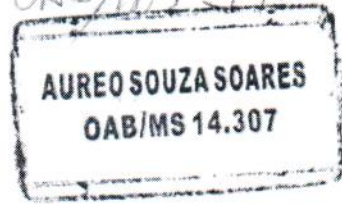
**Art. 52** • O exercício fiscal terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do UMEC, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 53** • O Conselho Fiscal deverá observar os princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

**Art. 54** • Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de fundação do Clube, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2022, entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Maracaju, Mato Grosso do Sul.

- 1) Adilson Batista dos Santos - secretário da Assembleia Adilson Batista dos Santos
- 2) Gimar Aparecido da Silva Vargas - presidente da Assembleia e Presidente Eleito Gimar Aparecido da Silva Vargas
- 3) Adalberto Machado Junior - Vice Presidente Adalberto Machado Junior
- 4) Altair Cabreira Padilha - 2º Secretário Altair C. Padilha
- 5) Robson Soares Arce - 1º Tesoureiro Robson Soares Arce
- 6) Adanilson de Souza - Conselho Fiscal Adanilson de Souza
- 7) Rodrigo Américo - Conselho Fiscal Rodrigo Américo
- 8) Advogado - [Assinatura] Carimbo:- Aureo Souza Soares

OAB/MS 14.307



**CARTÓRIO VASQUES**  
 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Av. João Pedro Fernandes, 2400 - Centro - Maracaju - MS - CEP: 79100-000  
 Fone: (67) 3454-3430 - 3454-4163 - E-mail: cartorio2oficiomaracaju@tjms.jus.br  
 Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Tabelião e Oficial de Registro



**REGISTRO PESSOA JURÍDICA**

PROCOLO Nº: 26752	<input checked="" type="checkbox"/> P	<input checked="" type="checkbox"/> A	<input checked="" type="checkbox"/> C	Emolumentos	R\$ 92,00
Data Prot: 13/12/2022				FUNJECC10%	R\$ 9,20
Registro Nº 1289				FUNJECC5%	R\$ 4,60
Livro: A - Data Reg: 13/12/2022				FINADEP5%	R\$ 5,52
Selo Digital: AHP90493-883-NOR				FUNDEPGE4%	R\$ 3,68
Consulte em www.tjms.jus.br				FEAD-MP10%	R\$ 9,20
				ISSON	R\$ 4,60
				SELO	R\$ 1,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125,70</b>

[Assinatura]  
 Claudio Eduardo Vasques Ferreira



# **UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE**

**\*UMEC\***

**Fundado em 13/08/2022**

**SEDE PROVISORIA: Rua Tonico Pontes, nº 30, Bairro Alto San Raphael  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000**

**Data da Assembleia** – Dia 13 de agosto de 2022 – Horário: 18:00 horas

**Local da Assembleia** – Rua Tonico Pontes, nº 30, Alto San Raphael

**Período do Mandato** – 04 anos - De 13 de agosto de 2022 até 13 de agosto de 2026.

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Gilmar Aparecido da Silva Vargas**, data nascimento 12/10/1982, RG. 1.290.773 SSPMS, CPF 003.049.391-96, casado, brasileira, autônomo, residente na Rua Tonico Pontes, 30, Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9954-3654;

**Vice-Presidente: Adalberto Machado Junior**, data de nascimento 22/12/1998, RG. 2.102.817 SSPMS, CPF 061.369.301-96, solteiro, brasileira, Engenheiro Agrônomo, residente na Rua Odir Oliveira Duarte, 670, Bairro Cambarai, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9998-1012;

**1º Secretário: Adilson Batista dos Santos**, data de nascimento 15/06/1976, RG. 1.115.453 SSPMS, CPF 702.502.350-72, casado, brasileira, comerciante, residente na Rua Barão do Rio Branco, 1141, Bairro Alto Maracaju, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9816-8959;

**2º Secretário: Altair Cabreira Padilha**, data de nascimento 01/07/1993, RG. 1.870.910 SSPMS, CPF 046.392.331-67, casado, brasileira, mecânico, residente na Rua Ipe Roxo, 35, Vila Olídia Rocha, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9638-8630;

**1º Tesoureiro: Robson Soares Arce**, data de nascimento 12/02/1985, RG. 1.490.064 SSPMS, CPF 012.876.071-01, solteiro, brasileira, auxiliar de escritório, residente na Rua Maria do Rozario Correa, 300, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9853-0466.

**2º Tesoureiro: Natalia Martines**, data de nascimento 01/01/1998, RG. 2.167.771 SSPMS, CPF 703.347.821-63, casada, brasileira, autônoma, residente na Rua Tonico Pontes, 30, Bairro Alto San Raphael, nesta cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9989-5464.

## **CONSELHO FISCAL**

**Data da Assembleia** – Dia 13 de agosto de 2022 – Horário: 18:00 horas

**Local da Assembleia** – Rua Tonico Pontes, nº 30, Alto San Raphael

**Período do Mandato** – 04 anos - De 13 de agosto de 2022 até 13 de agosto de 2026.

**Membro Efetivo: Adanilson de Souza**, data de nascimento 27/02/1978, RG. 1.132.931 SSPMS, CPF 861.259.231-34, brasileira, casado, mecânico, residente na Rua Uberaba, 2551, Bairro Juquita nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9654-5342;

**Membro Efetivo: Rodrigo Américo**, data de nascimento 13/10/1984, RG. 1.430.317 SSPMS, CPF 005.029.071-18, casado, brasileira, empresário, residente na Rua Guia Lopes, 161, Jardim Guanabara, nesta cidade de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul, contato 9 9954-0801;

**Membro Efetivo: Renato de Souza Tomaz**, data de nascimento 29/10/1990, RG. 1.842.254 SSPMS, CPF 033.345.351-42, solteiro, brasileira, autônomo, residente na Rua Aquidauana, 767, Jardim Veneza nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 8105-7200;

**Membro Suplente: Marcos Alves Martins**, data de nascimento 23/01/1993, RG. 1.940.513 SSPMS, CPF 054.263.801-04, solteiro, brasileira, operador de máquinas, residente na Rua João Rocha, 263, Conjunto Fortaleza I, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, contato 9 9907-5229.

Maracaju/MS, 13 de agosto de 2022.

**Gilmar Aparecido da Silva Vargas**  
**Presidente**


# UNIÃO MARACAJU ESPORTE CLUBE


Endereço do Clube:


Rua TONICO PONTES S/N, nº S/N

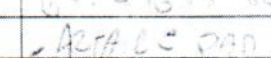
Bairro ALTO SÃO RAFAEL


## DIRETORIA EXECUTIVA


PRESIDENTE	GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS DN - 12.10.1932		
RG	2790572	SSP MS	CPF 203.041.347-96
ENDEREÇO	R. TONICO PONTES 0.22. lote 04	Nº	S/N
ESTADO CIVIL	CASADO	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
TELEFONE	07.44954.3654	PROFISSÃO	
ASSINATURA			

VICE-PRESIDENTE	ADALBERTO MACHADO JUNIOR DN - 22-12-1998		
RG	2.102.914	SSP MS	CPF 001.309.301-96
ENDEREÇO	R. ODIL OLIVEIRA DUARTE B. U. AMARAL	Nº	670
ESTADO CIVIL	solteiro	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
TELEFONE	07.943.1012	PROFISSÃO	ENG. AGRONOMO
ASSINATURA			

1º SECRETARIO	ADILSON BATISTA DOS SANTOS DN - 15.06.1976		
RG	001115453	SSP MS	CPF 702.502.350-12
ENDEREÇO	R. BARRA DO RIO BRANCO 1141 ALTO MSU	Nº	1141
ESTADO CIVIL	CASADO	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
TELEFONE	07.9986.8959	PROFISSÃO	COMERCIANO
ASSINATURA			

2º SECRETARIO	VALDIR C. M. DA SILVA DN - 01.04.1963		
RG	1930930	SSP MS	CPF 140.112.141-07
ENDEREÇO	R. IRENE DE SA BRUNO 3.162A LOTE	Nº	3
ESTADO CIVIL	CASADO	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
TELEFONE	07.4335.0020	PROFISSÃO	
ASSINATURA			

1º TESOUREIRO	FABIANO S. P. DOS SANTOS DN - 12.12.1975		
RG	1441004	SSP	CPF 110.010.011-00
ENDEREÇO	R. BARRA DO RIO BRANCO 1141 ALTO MSU	Nº	1141
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
TELEFONE	07.44553.1000	PROFISSÃO	ANALISTA CONTABIL
ASSINATURA			

2º TESOUREIRO	NATÁLIA MATEUS DN - 01.01.1998		
RG	2162921	SSP MS	CPF 703.347.821-63
ENDEREÇO	R. TONICO PONTES 0.22. lote 03	Nº	S/N
ESTADO CIVIL	CASADA	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
TELEFONE	07.44989.5464	PROFISSÃO	
ASSINATURA			

**CONSELHO FISCAL**

MEMBRO EFETIVO		ADANILSON DE SOUZA		DN- 27/02/1979	
RG	1132931	SSP MS	CPF	861.259.231-34	
ENDEREÇO	R: OPERARIA BAIRRO: JUVENITA			Nº 2551	
ESTADO CIVIL	CASADO		NACIONALIDADE	BRASILEIRO	
TELEFONE	67 996545342		PROFISSÃO	MECANICO	
ASSINATURA	<i>Adanilson de Souza</i>				

MEMBRO EFETIVO		RUIZIO LEMOS		DN- 10-10-1954	
RG	1420317	SSP SP	CPF	008.649.043-13	
ENDEREÇO	L 500 LUIS 152 JOGUINABANA			Nº 122	
ESTADO CIVIL	CASADO		NACIONALIDADE	BRASILEIRO	
TELEFONE	32 440 1402		PROFISSÃO	EMPRESARIO	
ASSINATURA	<i>Rodriguez Lemos</i>				

MEMBRO EFETIVO		MARCOS ALEX MARTINS		DN- 20/11/1972	
RG	1942236	SSP	CPF	123 456 789-10	
ENDEREÇO	R: OPERARIA BAIRRO: SALVA VENTURA			Nº 123	
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		NACIONALIDADE	BRASILEIRO	
TELEFONE	54 9933 1234		PROFISSÃO	AUTOMOBILISTA	
ASSINATURA	<i>Marcos Alex Martins</i>				

MEMBRO SUPLENTE		MARCOS ALEX MARTINS		DN- 23.01.199.	
RG	001940513	SSP MS	CPF	054.261.801.04	
ENDEREÇO	R: JOAO ROCHA FORTALEZA I			Nº 263	
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		NACIONALIDADE	BRASILEIRO	
TELEFONE	67 99901 5029		PROFISSÃO	OPERARIO MANO DE OBRA	
ASSINATURA	<i>Marcos Alex Martins</i>				

Maracaju, 26 de Julho de 2022.